

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinado a Promoção de festas populares e culturais, com o objetivo de implementar do turismo e gerar emprego e renda, a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.09.23.813.22.2070	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E CULTURAIS		
30000000	Despesas Correntes		
33000000	Despesas de Custeio		
33900000	Aplicações Diretas		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)	RS	105.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I - Incorporação da importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) relativo ao Convênio firmado com o Ministério do Turismo.

II - A anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

02.09.27.813.15.2042	EQUIP. E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. D/TURISMO E LAZER		
30000000	Despesas Correntes		
33000000	Despesas de Custeio		
33900000	Aplicações Diretas		
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PF)	RS	5.000,00

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2009.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas – RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2009.


Antônio Soares de Araújo
- Prefeito Municipal -